

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 436/98

Altera a Classificação da Despesa que Especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam introduzidas na classificação da Despesa do Orçamento-Programa do corrente exercício, aprovado pela Lei nº 403, de 17 de dezembro de 1997, as seguintes alterações:

I - Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Divisão de Ensino Fundamental, na atividade:

07023.08421882.037 - Repasse de Recursos Financeiros pelo Município ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF,

o Elemento da Despesa passa ser:

3.2.2.4.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais;

II - Na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no Departamento de Serviços Urbanos, na atividade:

08040.10603752.051 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública no Município, inclusive Coleta de Lixo,

o Subprograma passa a ser 325 Limpeza Pública.

Art. 2º - Em decorrência da aplicação desta Lei serão feitos os necessários ajustes nos registros contábeis deste Município, a cargo do Departamento de Contabilidade.

Prefeitura Municipal de Jaguaré

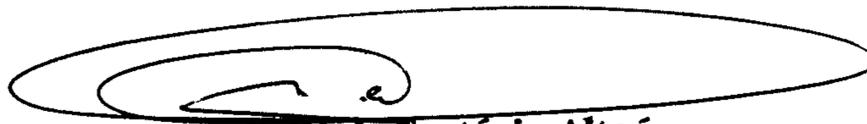
Estado do Espírito Santo

Lei nº 436/98

2

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

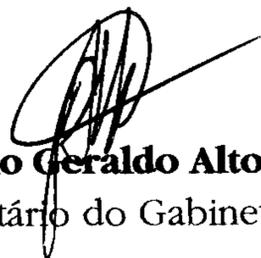
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).



Evilazio Sartório Altoé

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



Olívio Geraldo Altoé

Secretário do Gabinete